

## Projeto de Lei nº 1.208, de 2021

Cria o Programa Pró-Pesquisa-Covid-19 enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid19.

Apresentação: 09/06/2021 18:08 - PLEN  
EMP 13 => PL 1208/2021

EMP n.13

### EMENDA

Dê-se ao caput do **art.3º** do substitutivo do PL nº 1.208/2021 a seguinte redação:

**Art. 3º.** A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, **até 30%** das doações em espécie efetuadas ao Programa de que tratam os arts. 1º e 2º devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

### JUSTIFICAÇÃO

O apoio do setor privado à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos e insumos voltados ao enfrentamento da Covid-19 é certamente meritório. Busca-se com esta emenda evitar que esse apoio seja feito com recursos totalmente públicos, o que iria de encontro aos objetivos do PL. Assim, propõe-se que até 30%, em vez de 100%, do valor do apoio ao Programa possa ser deduzido do imposto de renda devido pelas empresas. Dessa forma, efetivamente estimula-se a doação privada, em vez de utilizar as empresas como meros intermediários do gasto público, como acaba acontecendo com o texto atual.

Sala das sessões,

Dep. BOHN GASS



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215831410100>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Bohn Gass )**

Dá nova redação ao "caput" do  
art.3º do substitutivo apresentado ao PL nº  
1.208/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD215831410100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

